



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONVÊNIO N.º 81/09

Processo Administrativo n.º 09/10/44168

Interessado: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo, representada pelo Sr. Secretário SINVAL ROBERTO DORIGON, na qualidade de Presidente do FATUR – Fundo de Apoio ao Turismo , assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Sr. Secretário CARLOS HENRIQUE PINTO, e de outro, a **CAMPINAS E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU**, associação privada sem fins lucrativos, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.959.916/0001-61, com sede na Rua Tiradentes, 289 Cj. 81 e 82 – Centro – Campinas/SP, representada por seu Presidente Executivo, LUIZ ANTONIO GUIMARÃES FERREIRA, portador do RG n.º 4.322.881 - SSP/SP e do CPF n.º 542.687.298-87, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação Interinstitucional conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos participantes para viabilizar o desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o fortalecimento, estímulo e ao crescimento do turismo da cidade de Campinas através do Projeto “Muito + Campinas”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1.1.1. As atividades acima mencionadas serão desenvolvidas conforme especificações contidas no Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações do **CONVENENTE**:

2.1.1. Repasse de recursos financeiros, através do Fundo de Apoio ao Turismo – FATUR para realização dos projetos apresentados com valores estimados e previamente aprovados no Conselho Municipal de Turismo desde que haja orçamento e recursos disponíveis para sua execução;

2.1.2. Acompanhamento de todas as ações através do Departamento de Turismo – DETUR para o fiel cumprimento das ações, visando resguardar o interesse público;

2.1.3. Auxiliar na divulgação institucional de todos os projetos desenvolvidos, através dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Campinas;

2.1.4. Disponibilizar recursos humanos, através de seu quadro funcional para apoio e perfeito andamento dos projetos para que as metas sejam atingidas.

2.2. São atribuições da **CONVENIADA**:

2.2.1. Elaboração dos projetos de interesse turísticos que visem o retorno para a municipalidade;



2.2.2. Desenvolver e operacionalizar os projetos de acordo com o aprovado pelo COMTUR/FATUR, sempre observando os princípios constitucionais da administração pública, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como a probidade, economicidade, e a ética;

2.2.3. - Observar o que preconiza a lei federal 8.666/93, quanto a escolha da melhor proposta, bem como os valores praticados no mercado, apresentando no mínimo três orçamentos para sua comprovação.

TERCEIRA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Apoio ao Turismo, com a seguinte Classificação Orçamentária: n.º 197100.19710.13.695.2002.4188.0329.3.3.90.39.99 300-007.

4.1.1. O valor total do presente Convênio, durante o período de vigência, é de R\$ 269.850,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais), sendo que R\$ 77.694,00 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais) são para o presente exercício e R\$ 192.156,00 (cento e noventa e dois mil, cento e cinqüenta e seis reais) para o exercício seguinte.

4.1.2. Os recursos serão repassados após aprovação do orçamento detalhado pelo Conselho Municipal de Turismo e mediante saldo disponível em conta corrente 30 (trinta) dias antes do evento.

4.2. Os repasses financeiros destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, sendo, portanto, vedada a aplicação desses recursos fora do objeto e da vigência deste Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.3. A utilização dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA para execução do objeto deste Convênio segue a seguinte estimativa de distribuição de valores:

4.3.1. Para o evento de “08 de dezembro – Campinas lhe espera” no valor de R\$ 77.694,00 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais) que, excepcionalmente não respeitará o prazo previsto no item 4.1.2, e terá seu repasse imediato;

4.3.2. Participação em feiras nacionais e internacionais voltadas para os profissionais de turismo no valor de R\$ 72.156,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais);

4.3.3. Organização do Torneio – I Campinas Business Open de Tênis no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais)

4.4. A conveniada deverá informar a agência e o número de conta corrente específica para depósito e movimentação dos recursos do referido convênio.

QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A CONVENIADA encaminhará ao FATUR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o encerramento de cada evento, a documentação contendo a prestação de contas;

5.2. A prestação de contas será aceita por meio de Nota Fiscal e/ou recibo em nome da CRCV&B, onde deverá conter a justificativa para o gasto;

5.3. O CRCV&B deverá apresentar relatórios com a atividades realizadas, informando resultados gerais e clippings de todo o material utilizado na divulgação de cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.4. Não serão aceitos gastos referentes à alimentação, cupons de pedágio, combustível e outras despesas de pronto pagamento que não estejam relacionadas a ação específica, diretamente ligadas aos eventos, sendo tais gastos considerados desvio de utilização de recursos.

5.5. As notas fiscais e recibos deverão ser relacionados numa tabela-resumo das despesas efetuadas onde deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do evento no corpo da nota;
- b) número do CNPJ do fornecedor;
- c) endereço completo;
- d) itens discriminados na NF/Recibo
- e) somatória dos gastos;
- f) valor total do repasse.

5.6. Em caso de não utilização total do repasse, o CRCV&B deverá recolher o saldo, através de depósito diretamente na conta do FATUR, anexando o recibo à prestação de contas.

5.7. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, será dado prazo de no máximo 30 (trinta) dias, para o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providencias até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

5.8. O CONVENIENTE poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, exigindo da conveniada, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.



SEXTA – A VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura para atendimento de todas as ações previstas neste Instrumento, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o prazo legal de 60 (sessenta) meses.

SETIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. O presente Convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante formalização de Termo de Aditamento e posterior autorização dos setores jurídicos dos Partícipes.

OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. A denúncia do presente Convênio obedecerá às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que for aplicável aos Convênios, podendo ocorrer por qualquer um dos CONVENIENTES, sempre por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

NONA – DA IRRENUNCIABILIDADE

9.1. A tolerância, por qualquer dos Partícipes por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente Convênio, deverá ser entendida como mera liberdade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, nos termos deste Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Estadual da Cidade de Campinas, SP para dirimir as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 03 de dezembro de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SINVAL ROBERTO DORIGON

Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo e
Presidente do FATUR

CAMPINAS E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU

Representante Legal: Luiz Antonio Guimarães Ferreira

RG n.º 4.322.881

CPF n.º 542.687.298-87



PLANO DE TRABALHO

1. DO OBJETO

Celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Associação Campinas e Região Convention & Visitors Bureau – CRC&VB, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o fortalecimento, estímulo e ao crescimento do turismo da cidade de Campinas através do Projeto “Muito + Campinas”.

É um projeto que visa o fomento da atividade turística na cidade através de ações com o segmento gastronômico, cultural e de lazer. Serão realizados os seguintes eventos: “Campinas lhe espera”, “Feiras Nacionais e Internacionais: AVIESTUR, BNT MERCOSUL, IMEX – The Worldwide Exhibition for Incentive Travel, Meetings and Events, EBS – Espaço business Show, AVIRRP, La Cumbre, ABAV – Feiras das Américas, FIT – Feira Internacional de Turismo da América Latina e EIBTM – Evento Líder para a área de negócios eventos e incentivos”, além de inserções em revistas especializadas.

2. OBJETIVOS

- Fomentar o turismo como um seguimento importante para o desenvolvimento econômico, social e cultural de Campinas na geração de emprego e renda;
- Apoiar e incentivar a promoção de eventos em geral, voltada ao turismo local;
- Divulgar a cidade enquanto importe destino para a realização de turismo de negócios, aproveitando sua excelente infraestrutura hoteleira e de serviços.

3. OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

PMC

- Repasse de recursos financeiros, através do Fundo de Apoio ao Turismo - FATUR para realização dos projetos abaixo elencados, apresentados com valores estimados e previamente aprovados no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR para posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ratificação do FATUR, desde que haja orçamento e recursos disponíveis para sua execução.

- Acompanhamento de todas as ações através do Departamento de Turismo – DETUR para o fiel cumprimento das ações, visando resguardar o interesse público;
- Auxiliar na divulgação institucional de todos os projetos desenvolvidos, através dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Campinas;
- Disponibilizar recursos humanos, através de seu quadro funcional para apoio e perfeito andamento dos projetos para que as metas sejam atingidas.

CRC&VB

- Elaboração dos projetos de interesse turísticos que visem o retorno para a municipalidade;
- Desenvolver e operacionalizar os projetos de acordo com o aprovado pelo COMTUR/FATUR, sempre observando os princípios constitucionais da administração pública, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como a probidade, economicidade, e a ética;
- Observar o que preconiza a lei federal 8.666/93, quanto a escolha da melhor proposta, bem como os valores praticados no mercado, apresentando no mínimo três orçamentos para sua comprovação.

4. METAS

- Aumento da ocupação hoteleira, em 20 %, aos finais de semana, além do aumento de 5% no período de estadia nos eventos em geral;
- Aumento em 5% do consumo no comércio local e na rede gastronômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- Dotar a cidade de um calendário diferenciado, com ações perenes, que se torne destaque no cenário turístico nacional, como referencia de atração turística.

5 – FASES DE EXECUÇÃO

Evento	Justificativas	Orçamento Estimado	Período
08 de dezembro – Campinas te espera	Aproveitar o feriado municipal de 08 de dezembro em comemoração a Padroeira da cidade, incentivando o público campineiro a permanecer na cidade bem como atrair os visitantes para o consumo na cidade, através de ações em parceria com os restaurantes, shoppings, hotéis e comércio central, com promoções especiais.	R\$ 77.694,00	De 01 a 08 de dezembro de cada ano
Feiras	Participação em feiras estratégicas, voltadas para o seguimento de turismo nas áreas de negócios, eventos e incentivos, para troca de experiência e a divulgação de Campinas como destino de turismo de negócios e lazer.	R\$ 72.156,00	Durante todo o ano de 2010
Torneio - I Campinas Business Open de Tênis	Campinas ser sede de um torneio de tênis entre empresários e executivos como oportunidade de realizar um evento de relacionamento e potencial turístico com as seguintes características: - o tênis é o esporte mais praticado entre executivos e empresários brasileiros; - propicia um ambiente de confraternização	R\$ 120.000,00	30 e 31 de janeiro/2010; 5 e 6 de fevereiro/2010

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Compete ao CRCV&B encaminhar ao FATUR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o encerramento de cada evento, a documentação contendo a prestação de contas;

- A prestação de contas será aceita por meio de Nota Fiscal e/ou recibo em nome da CRCV&B, onde deverá conter a justificativa para o gasto;

- O CRCV&B deverá apresentar relatórios com a atividades realizadas, informando resultados gerais e clippings de todo o material utilizado na divulgação de cada evento.



- Não serão aceitos gastos referentes à alimentação , cupons de pedágio, combustível e outras despesas de pronto pagamento que não estejam relacionadas a ação específica, diretamente ligadas aos eventos, sendo tais gastos considerados desvio de utilização de recursos.

- As notas fiscais e recibos deverão ser relacionados numa tabela-resumo das despesas efetuadas onde deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do evento no corpo da nota;
- b) número do CNPJ do fornecedor;
- c) endereço completo;
- d) itens discriminados na NF/Recibo
- e) somatória dos gastos;
- f) valor total do repasse.

- Em caso de não utilização total do repasse, o CRCV&B deverá recolher o saldo, através de depósito diretamente na conta do FATUR, anexando o recibo à prestação de contas.

7. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO

O valor total do presente Convênio, durante o período de vigência, é de R\$269.850,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo que R\$ 77.694,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais) são para o presente exercício e R\$ 192.156,00 (cento e noventa e dois mil cento e cinquenta e seis reais) para o exercício seguinte.

LUIZ ANTONIO GUIMARÃES FERREIRA

Presidente Campinas Região Convention Visitors Bureau



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n° 09/10/44168

Conveniada: Campinas e Região Convention & Visitors Bureau

Termo de Convênio n° 81/09

Interessado: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

Conveniente: Município de Campinas

Objeto: Conjugação de esforços dos participantes para viabilizar o desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o fortalecimento, estímulo e ao crescimento do turismo da cidade de Campinas através do Projeto “Muito + Campinas”

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 de dezembro de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SINVAL ROBERTO DORIGON

Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo e
Presidente do FATUR

CAMPINAS E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU

Representante Legal: Luiz Antonio Guimarães Ferreira

RG n.º 4.322.881

CPF n.º 542.687.298-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 09/10/44168

Conveniada: Campinas e Região Convention & Visitors Bureau

Termo de Convênio nº 81/09

Interessado: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo

Conveniente: Município de Campinas

Objeto: Conjugação de esforços dos participantes para viabilizar o desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o fortalecimento, estímulo e ao crescimento do turismo da cidade de Campinas através do Projeto “Muito + Campinas”

Exmo. Sr. Vereador

AURÉLIO CLÁUDIO

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Conveniente do ajuste acima identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem respeitosamente, COMUNICAR, a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste.

Campinas, 03 de dezembro de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SINVAL ROBERTO DORIGON

Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo e
Presidente do FATUR

CAMPINAS E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU

Representante Legal: Luiz Antonio Guimarães Ferreira

RG n.º 4.322.881

CPF n.º 542.687.298-87